



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 03/2018

Proibi o uso do campo de jogo, do Estádio Manoel Francisco Ferreira, para realização de rodeios.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a realização de rodeios e demais eventos similares dentro do campo de jogo (gramado), do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

Parágrafo Único - A proibição constante do caput se estende a realização de qualquer evento que exija a instalação de infraestrutura, como arquibancadas, camarotes e palco, que venha a danificar o gramado do estádio municipal.

Art. 2º - Fica permitida a utilização do campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área externo do campo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 26 de Abril de 2018.

Vereador:

Ailton José Bereta - **PPS**

Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

João Pedro Pereira - **MDB**

José Carlos Rossan - **PSB**

José D. Claro da Silva - **PODEMOS**

José Haroldo M. Lourenço - **MDB**

Paulo Roberto Silingardi - **MDB**

Paulo Sérgio Zaniboni - **PSB**

Roberto Carlos Perpétuo Perez - **PROS**

JUSTIFICATIVA

Durante quase 50 anos a festa do peão de boiadeiro de Bálamo foi realizada no gramado do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira. Além da festa do peão, outros eventos ligados ao rodeio ou não, de menor porte, também foram realizados no gramado do estádio.

Essa situação sempre gerou grande discussão no município, principalmente por parte das pessoas ligadas ao esporte que frequentam o estádio municipal e reclamavam dos danos causados ao gramado, que impossibilitava a prática do futebol por um longo período.

No ano de 2017, a atual gestão e o Clube dos Cavaleiros que organiza a festa do peão buscaram uma outra alternativa, realizando a festa numa área externa ao campo, utilizando o gramado apenas como área de estacionamento.

Entendo que esta medida deve ser mantida e regulamentada, no intuito de se proibir definitivamente a realização de rodeios e eventos similares dentro do campo de jogo do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

A festa do peão é um evento importante e tradicional de nosso município, mas é preciso que se procure um local adequado para sua realização, sem causar danos ao campo de futebol, como vinha ocorrendo ao longo de tantos anos.

Diante do exposto, espero a aprovação deste projeto, para que o gramado do estádio municipal fique preservado e possa ser utilizado regularmente, buscando-se outras alternativas de local para realização da festa do peão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 03/2018

Proibi o uso do campo de jogo, do Estádio Manoel Francisco Ferreira, para realização de rodeios.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a realização de rodeios e demais eventos similares dentro do campo de jogo (gramado), do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

Parágrafo Único - A proibição constante do caput se estende a realização de qualquer evento que exija a instalação de infraestrutura, como arquibancadas, camarotes e palco, que venha a danificar o gramado do estádio municipal.

Art. 2º - Fica permitida a utilização do campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área externo do campo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 26 de Abril de 2018.

Vereador:

Ailton José Bereta - **PPS**

Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

João Pedro Pereira - **MDB**

José Carlos Rossan - **PSB**

José D. Claro da Silva - **PODEMOS**

José Haroldo M. Lourenço - **MDB**

Paulo Roberto Silingardi - **MDB**

Paulo Sérgio Zaniboni - **PSB**

Roberto Carlos Perpétuo Perez - **PROS**

JUSTIFICATIVA

Durante quase 50 anos a festa do peão de boiadeiro de Bálamo foi realizada no gramado do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira. Além da festa do peão, outros eventos ligados ao rodeio ou não, de menor porte, também foram realizados no gramado do estádio.

Essa situação sempre gerou grande discussão no município, principalmente por parte das pessoas ligadas ao esporte que frequentam o estádio municipal e reclamavam dos danos causados ao gramado, que impossibilitava a prática do futebol por um longo período.

No ano de 2017, a atual gestão e o Clube dos Cavaleiros que organiza a festa do peão buscaram uma outra alternativa, realizando a festa numa área externa ao campo, utilizando o gramado apenas como área de estacionamento.

Entendo que esta medida deve ser mantida e regulamentada, no intuito de se proibir definitivamente a realização de rodeios e eventos similares dentro do campo de jogo do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

A festa do peão é um evento importante e tradicional de nosso município, mas é preciso que se procure um local adequado para sua realização, sem causar danos ao campo de futebol, como vinha ocorrendo ao longo de tantos anos.

Diante do exposto, espero a aprovação deste projeto, para que o gramado do estádio municipal fique preservado e possa ser utilizado regularmente, buscando-se outras alternativas de local para realização da festa do peão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 03/2018

Proibi o uso do campo de jogo, do Estádio Manoel Francisco Ferreira, para realização de rodeios.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a realização de rodeios e demais eventos similares dentro do campo de jogo (gramado), do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

Parágrafo Único - A proibição constante do caput se estende a realização de qualquer evento que exija a instalação de infraestrutura, como arquibancadas, camarotes e palco, que venha a danificar o gramado do estádio municipal.

Art. 2º - Fica permitida a utilização do campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área externo do campo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 26 de Abril de 2018.

Vereador:

Ailton José Bereta - **PPS**

Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

João Pedro Pereira - **MDB**

José Carlos Rossan - **PSB**

José D. Claro da Silva - **PODEMOS**

José Haroldo M. Lourenço - **MDB**

Paulo Roberto Silingardi - **MDB**

Paulo Sérgio Zaniboni - **PSB**

Roberto Carlos Perpétuo Perez - **PROS**

JUSTIFICATIVA

Durante quase 50 anos a festa do peão de boiadeiro de Bálamo foi realizada no gramado do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira. Além da festa do peão, outros eventos ligados ao rodeio ou não, de menor porte, também foram realizados no gramado do estádio.

Essa situação sempre gerou grande discussão no município, principalmente por parte das pessoas ligadas ao esporte que frequentam o estádio municipal e reclamavam dos danos causados ao gramado, que impossibilitava a prática do futebol por um longo período.

No ano de 2017, a atual gestão e o Clube dos Cavaleiros que organiza a festa do peão buscaram uma outra alternativa, realizando a festa numa área externa ao campo, utilizando o gramado apenas como área de estacionamento.

Entendo que esta medida deve ser mantida e regulamentada, no intuito de se proibir definitivamente a realização de rodeios e eventos similares dentro do campo de jogo do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

A festa do peão é um evento importante e tradicional de nosso município, mas é preciso que se procure um local adequado para sua realização, sem causar danos ao campo de futebol, como vinha ocorrendo ao longo de tantos anos.

Diante do exposto, espero a aprovação deste projeto, para que o gramado do estádio municipal fique preservado e possa ser utilizado regularmente, buscando-se outras alternativas de local para realização da festa do peão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 03/2018

Proibi o uso do campo de jogo, do Estádio Manoel Francisco Ferreira, para realização de rodeios.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a realização de rodeios e demais eventos similares dentro do campo de jogo (gramado), do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

Parágrafo Único - A proibição constante do caput se estende a realização de qualquer evento que exija a instalação de infraestrutura, como arquibancadas, camarotes e palco, que venha a danificar o gramado do estádio municipal.

Art. 2º - Fica permitida a utilização do campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área externo do campo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 26 de Abril de 2018.

Vereador:

Ailton José Bereta - **PPS**

Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

João Pedro Pereira - **MDB**

José Carlos Rossan - **PSB**

José D. Claro da Silva - **PODEMOS**

José Haroldo M. Lourenço - **MDB**

Paulo Roberto Silingardi - **MDB**

Paulo Sérgio Zaniboni - **PSB**

Roberto Carlos Perpétuo Perez - **PROS**

JUSTIFICATIVA

Durante quase 50 anos a festa do peão de boiadeiro de Bálamo foi realizada no gramado do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira. Além da festa do peão, outros eventos ligados ao rodeio ou não, de menor porte, também foram realizados no gramado do estádio.

Essa situação sempre gerou grande discussão no município, principalmente por parte das pessoas ligadas ao esporte que frequentam o estádio municipal e reclamavam dos danos causados ao gramado, que impossibilitava a prática do futebol por um longo período.

No ano de 2017, a atual gestão e o Clube dos Cavaleiros que organiza a festa do peão buscaram uma outra alternativa, realizando a festa numa área externa ao campo, utilizando o gramado apenas como área de estacionamento.

Entendo que esta medida deve ser mantida e regulamentada, no intuito de se proibir definitivamente a realização de rodeios e eventos similares dentro do campo de jogo do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

A festa do peão é um evento importante e tradicional de nosso município, mas é preciso que se procure um local adequado para sua realização, sem causar danos ao campo de futebol, como vinha ocorrendo ao longo de tantos anos.

Diante do exposto, espero a aprovação deste projeto, para que o gramado do estádio municipal fique preservado e possa ser utilizado regularmente, buscando-se outras alternativas de local para realização da festa do peão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 03/2018

Proibi o uso do campo de jogo, do Estádio Manoel Francisco Ferreira, para realização de rodeios.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a realização de rodeios e demais eventos similares dentro do campo de jogo (gramado), do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

Parágrafo Único - A proibição constante do caput se estende a realização de qualquer evento que exija a instalação de infraestrutura, como arquibancadas, camarotes e palco, que venha a danificar o gramado do estádio municipal.

Art. 2º - Fica permitida a utilização do campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área externo do campo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 26 de Abril de 2018.

Vereador:

Ailton José Bereta - **PPS**

Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

João Pedro Pereira - **MDB**

José Carlos Rossan - **PSB**

José D. Claro da Silva - **PODEMOS**

José Haroldo M. Lourenço - **MDB**

Paulo Roberto Silingardi - **MDB**

Paulo Sérgio Zaniboni - **PSB**

Roberto Carlos Perpétuo Perez - **PROS**

JUSTIFICATIVA

Durante quase 50 anos a festa do peão de boiadeiro de Bálamo foi realizada no gramado do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira. Além da festa do peão, outros eventos ligados ao rodeio ou não, de menor porte, também foram realizados no gramado do estádio.

Essa situação sempre gerou grande discussão no município, principalmente por parte das pessoas ligadas ao esporte que frequentam o estádio municipal e reclamavam dos danos causados ao gramado, que impossibilitava a prática do futebol por um longo período.

No ano de 2017, a atual gestão e o Clube dos Cavaleiros que organiza a festa do peão buscaram uma outra alternativa, realizando a festa numa área externa ao campo, utilizando o gramado apenas como área de estacionamento.

Entendo que esta medida deve ser mantida e regulamentada, no intuito de se proibir definitivamente a realização de rodeios e eventos similares dentro do campo de jogo do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

A festa do peão é um evento importante e tradicional de nosso município, mas é preciso que se procure um local adequado para sua realização, sem causar danos ao campo de futebol, como vinha ocorrendo ao longo de tantos anos.

Diante do exposto, espero a aprovação deste projeto, para que o gramado do estádio municipal fique preservado e possa ser utilizado regularmente, buscando-se outras alternativas de local para realização da festa do peão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 03/2018

Proibi o uso do campo de jogo, do Estádio Manoel Francisco Ferreira, para realização de rodeios.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a realização de rodeios e demais eventos similares dentro do campo de jogo (gramado), do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

Parágrafo Único - A proibição constante do caput se estende a realização de qualquer evento que exija a instalação de infraestrutura, como arquibancadas, camarotes e palco, que venha a danificar o gramado do estádio municipal.

Art. 2º - Fica permitida a utilização do campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área externo do campo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 26 de Abril de 2018.

Vereador:

Ailton José Bereta - **PPS**

Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

João Pedro Pereira - **MDB**

José Carlos Rossan - **PSB**

José D. Claro da Silva - **PODEMOS**

José Haroldo M. Lourenço - **MDB**

Paulo Roberto Silingardi - **MDB**

Paulo Sérgio Zaniboni - **PSB**

Roberto Carlos Perpétuo Perez - **PROS**

JUSTIFICATIVA

Durante quase 50 anos a festa do peão de boiadeiro de Bálamo foi realizada no gramado do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira. Além da festa do peão, outros eventos ligados ao rodeio ou não, de menor porte, também foram realizados no gramado do estádio.

Essa situação sempre gerou grande discussão no município, principalmente por parte das pessoas ligadas ao esporte que frequentam o estádio municipal e reclamavam dos danos causados ao gramado, que impossibilitava a prática do futebol por um longo período.

No ano de 2017, a atual gestão e o Clube dos Cavaleiros que organiza a festa do peão buscaram uma outra alternativa, realizando a festa numa área externa ao campo, utilizando o gramado apenas como área de estacionamento.

Entendo que esta medida deve ser mantida e regulamentada, no intuito de se proibir definitivamente a realização de rodeios e eventos similares dentro do campo de jogo do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

A festa do peão é um evento importante e tradicional de nosso município, mas é preciso que se procure um local adequado para sua realização, sem causar danos ao campo de futebol, como vinha ocorrendo ao longo de tantos anos.

Diante do exposto, espero a aprovação deste projeto, para que o gramado do estádio municipal fique preservado e possa ser utilizado regularmente, buscando-se outras alternativas de local para realização da festa do peão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 03/2018

Proibi o uso do campo de jogo, do Estádio Manoel Francisco Ferreira, para realização de rodeios.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a realização de rodeios e demais eventos similares dentro do campo de jogo (gramado), do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

Parágrafo Único - A proibição constante do caput se estende a realização de qualquer evento que exija a instalação de infraestrutura, como arquibancadas, camarotes e palco, que venha a danificar o gramado do estádio municipal.

Art. 2º - Fica permitida a utilização do campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área externo do campo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 26 de Abril de 2018.

Vereador:

Ailton José Bereta - **PPS**

Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

João Pedro Pereira - **MDB**

José Carlos Rossan - **PSB**

José D. Claro da Silva - **PODEMOS**

José Haroldo M. Lourenço - **MDB**

Paulo Roberto Silingardi - **MDB**

Paulo Sérgio Zaniboni - **PSB**

Roberto Carlos Perpétuo Perez - **PROS**

JUSTIFICATIVA

Durante quase 50 anos a festa do peão de boiadeiro de Bálamo foi realizada no gramado do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira. Além da festa do peão, outros eventos ligados ao rodeio ou não, de menor porte, também foram realizados no gramado do estádio.

Essa situação sempre gerou grande discussão no município, principalmente por parte das pessoas ligadas ao esporte que frequentam o estádio municipal e reclamavam dos danos causados ao gramado, que impossibilitava a prática do futebol por um longo período.

No ano de 2017, a atual gestão e o Clube dos Cavaleiros que organiza a festa do peão buscaram uma outra alternativa, realizando a festa numa área externa ao campo, utilizando o gramado apenas como área de estacionamento.

Entendo que esta medida deve ser mantida e regulamentada, no intuito de se proibir definitivamente a realização de rodeios e eventos similares dentro do campo de jogo do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

A festa do peão é um evento importante e tradicional de nosso município, mas é preciso que se procure um local adequado para sua realização, sem causar danos ao campo de futebol, como vinha ocorrendo ao longo de tantos anos.

Diante do exposto, espero a aprovação deste projeto, para que o gramado do estádio municipal fique preservado e possa ser utilizado regularmente, buscando-se outras alternativas de local para realização da festa do peão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 03/2018

Proibi o uso do campo de jogo, do Estádio Manoel Francisco Ferreira, para realização de rodeios.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a realização de rodeios e demais eventos similares dentro do campo de jogo (gramado), do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

Parágrafo Único - A proibição constante do caput se estende a realização de qualquer evento que exija a instalação de infraestrutura, como arquibancadas, camarotes e palco, que venha a danificar o gramado do estádio municipal.

Art. 2º - Fica permitida a utilização do campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área externo do campo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 26 de Abril de 2018.

Vereador:

Ailton José Bereta - **PPS**

Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

João Pedro Pereira - **MDB**

José Carlos Rossan - **PSB**

José D. Claro da Silva - **PODEMOS**

José Haroldo M. Lourenço - **MDB**

Paulo Roberto Silingardi - **MDB**

Paulo Sérgio Zaniboni - **PSB**

Roberto Carlos Perpétuo Perez - **PROS**

JUSTIFICATIVA

Durante quase 50 anos a festa do peão de boiadeiro de Bálamo foi realizada no gramado do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira. Além da festa do peão, outros eventos ligados ao rodeio ou não, de menor porte, também foram realizados no gramado do estádio.

Essa situação sempre gerou grande discussão no município, principalmente por parte das pessoas ligadas ao esporte que frequentam o estádio municipal e reclamavam dos danos causados ao gramado, que impossibilitava a prática do futebol por um longo período.

No ano de 2017, a atual gestão e o Clube dos Cavaleiros que organiza a festa do peão buscaram uma outra alternativa, realizando a festa numa área externa ao campo, utilizando o gramado apenas como área de estacionamento.

Entendo que esta medida deve ser mantida e regulamentada, no intuito de se proibir definitivamente a realização de rodeios e eventos similares dentro do campo de jogo do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

A festa do peão é um evento importante e tradicional de nosso município, mas é preciso que se procure um local adequado para sua realização, sem causar danos ao campo de futebol, como vinha ocorrendo ao longo de tantos anos.

Diante do exposto, espero a aprovação deste projeto, para que o gramado do estádio municipal fique preservado e possa ser utilizado regularmente, buscando-se outras alternativas de local para realização da festa do peão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 03/2018

Proibi o uso do campo de jogo, do Estádio Manoel Francisco Ferreira, para realização de rodeios.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a realização de rodeios e demais eventos similares dentro do campo de jogo (gramado), do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

Parágrafo Único - A proibição constante do caput se estende a realização de qualquer evento que exija a instalação de infraestrutura, como arquibancadas, camarotes e palco, que venha a danificar o gramado do estádio municipal.

Art. 2º - Fica permitida a utilização do campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área externo do campo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 26 de Abril de 2018.

Vereador:

Ailton José Bereta - **PPS**

Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

João Pedro Pereira - **MDB**

José Carlos Rossan - **PSB**

José D. Claro da Silva - **PODEMOS**

José Haroldo M. Lourenço - **MDB**

Paulo Roberto Silingardi - **MDB**

Paulo Sérgio Zaniboni - **PSB**

Roberto Carlos Perpétuo Perez - **PROS**

JUSTIFICATIVA

Durante quase 50 anos a festa do peão de boiadeiro de Bálamo foi realizada no gramado do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira. Além da festa do peão, outros eventos ligados ao rodeio ou não, de menor porte, também foram realizados no gramado do estádio.

Essa situação sempre gerou grande discussão no município, principalmente por parte das pessoas ligadas ao esporte que frequentam o estádio municipal e reclamavam dos danos causados ao gramado, que impossibilitava a prática do futebol por um longo período.

No ano de 2017, a atual gestão e o Clube dos Cavaleiros que organiza a festa do peão buscaram uma outra alternativa, realizando a festa numa área externa ao campo, utilizando o gramado apenas como área de estacionamento.

Entendo que esta medida deve ser mantida e regulamentada, no intuito de se proibir definitivamente a realização de rodeios e eventos similares dentro do campo de jogo do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

A festa do peão é um evento importante e tradicional de nosso município, mas é preciso que se procure um local adequado para sua realização, sem causar danos ao campo de futebol, como vinha ocorrendo ao longo de tantos anos.

Diante do exposto, espero a aprovação deste projeto, para que o gramado do estádio municipal fique preservado e possa ser utilizado regularmente, buscando-se outras alternativas de local para realização da festa do peão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 03/2018

Proibi o uso do campo de jogo, do Estádio Manoel Francisco Ferreira, para realização de rodeios.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a realização de rodeios e demais eventos similares dentro do campo de jogo (gramado), do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

Parágrafo Único - A proibição constante do caput se estende a realização de qualquer evento que exija a instalação de infraestrutura, como arquibancadas, camarotes e palco, que venha a danificar o gramado do estádio municipal.

Art. 2º - Fica permitida a utilização do campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área externo do campo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 26 de Abril de 2018.

Vereador:

Ailton José Bereta - **PPS**

Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

João Pedro Pereira - **MDB**

José Carlos Rossan - **PSB**

José D. Claro da Silva - **PODEMOS**

José Haroldo M. Lourenço - **MDB**

Paulo Roberto Silingardi - **MDB**

Paulo Sérgio Zaniboni - **PSB**

Roberto Carlos Perpétuo Perez - **PROS**

JUSTIFICATIVA

Durante quase 50 anos a festa do peão de boiadeiro de Bálamo foi realizada no gramado do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira. Além da festa do peão, outros eventos ligados ao rodeio ou não, de menor porte, também foram realizados no gramado do estádio.

Essa situação sempre gerou grande discussão no município, principalmente por parte das pessoas ligadas ao esporte que frequentam o estádio municipal e reclamavam dos danos causados ao gramado, que impossibilitava a prática do futebol por um longo período.

No ano de 2017, a atual gestão e o Clube dos Cavaleiros que organiza a festa do peão buscaram uma outra alternativa, realizando a festa numa área externa ao campo, utilizando o gramado apenas como área de estacionamento.

Entendo que esta medida deve ser mantida e regulamentada, no intuito de se proibir definitivamente a realização de rodeios e eventos similares dentro do campo de jogo do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

A festa do peão é um evento importante e tradicional de nosso município, mas é preciso que se procure um local adequado para sua realização, sem causar danos ao campo de futebol, como vinha ocorrendo ao longo de tantos anos.

Diante do exposto, espero a aprovação deste projeto, para que o gramado do estádio municipal fique preservado e possa ser utilizado regularmente, buscando-se outras alternativas de local para realização da festa do peão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 03/2018

Proibi o uso do campo de jogo, do Estádio Manoel Francisco Ferreira, para realização de rodeios.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a realização de rodeios e demais eventos similares dentro do campo de jogo (gramado), do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

Parágrafo Único - A proibição constante do caput se estende a realização de qualquer evento que exija a instalação de infraestrutura, como arquibancadas, camarotes e palco, que venha a danificar o gramado do estádio municipal.

Art. 2º - Fica permitida a utilização do campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área externo do campo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 26 de Abril de 2018.

Vereador:

Ailton José Bereta - **PPS**

Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

João Pedro Pereira - **MDB**

José Carlos Rossan - **PSB**

José D. Claro da Silva - **PODEMOS**

José Haroldo M. Lourenço - **MDB**

Paulo Roberto Silingardi - **MDB**

Paulo Sérgio Zaniboni - **PSB**

Roberto Carlos Perpétuo Perez - **PROS**

JUSTIFICATIVA

Durante quase 50 anos a festa do peão de boiadeiro de Bálamo foi realizada no gramado do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira. Além da festa do peão, outros eventos ligados ao rodeio ou não, de menor porte, também foram realizados no gramado do estádio.

Essa situação sempre gerou grande discussão no município, principalmente por parte das pessoas ligadas ao esporte que frequentam o estádio municipal e reclamavam dos danos causados ao gramado, que impossibilitava a prática do futebol por um longo período.

No ano de 2017, a atual gestão e o Clube dos Cavaleiros que organiza a festa do peão buscaram uma outra alternativa, realizando a festa numa área externa ao campo, utilizando o gramado apenas como área de estacionamento.

Entendo que esta medida deve ser mantida e regulamentada, no intuito de se proibir definitivamente a realização de rodeios e eventos similares dentro do campo de jogo do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

A festa do peão é um evento importante e tradicional de nosso município, mas é preciso que se procure um local adequado para sua realização, sem causar danos ao campo de futebol, como vinha ocorrendo ao longo de tantos anos.

Diante do exposto, espero a aprovação deste projeto, para que o gramado do estádio municipal fique preservado e possa ser utilizado regularmente, buscando-se outras alternativas de local para realização da festa do peão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 03/2018

Proibi o uso do campo de jogo, do Estádio Manoel Francisco Ferreira, para realização de rodeios.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a realização de rodeios e demais eventos similares dentro do campo de jogo (gramado), do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

Parágrafo Único - A proibição constante do caput se estende a realização de qualquer evento que exija a instalação de infraestrutura, como arquibancadas, camarotes e palco, que venha a danificar o gramado do estádio municipal.

Art. 2º - Fica permitida a utilização do campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área externo do campo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 26 de Abril de 2018.

Vereador:

Ailton José Bereta - **PPS**

Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

João Pedro Pereira - **MDB**

José Carlos Rossan - **PSB**

José D. Claro da Silva - **PODEMOS**

José Haroldo M. Lourenço - **MDB**

Paulo Roberto Silingardi - **MDB**

Paulo Sérgio Zaniboni - **PSB**

Roberto Carlos Perpétuo Perez - **PROS**

JUSTIFICATIVA

Durante quase 50 anos a festa do peão de boiadeiro de Bálamo foi realizada no gramado do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira. Além da festa do peão, outros eventos ligados ao rodeio ou não, de menor porte, também foram realizados no gramado do estádio.

Essa situação sempre gerou grande discussão no município, principalmente por parte das pessoas ligadas ao esporte que frequentam o estádio municipal e reclamavam dos danos causados ao gramado, que impossibilitava a prática do futebol por um longo período.

No ano de 2017, a atual gestão e o Clube dos Cavaleiros que organiza a festa do peão buscaram uma outra alternativa, realizando a festa numa área externa ao campo, utilizando o gramado apenas como área de estacionamento.

Entendo que esta medida deve ser mantida e regulamentada, no intuito de se proibir definitivamente a realização de rodeios e eventos similares dentro do campo de jogo do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

A festa do peão é um evento importante e tradicional de nosso município, mas é preciso que se procure um local adequado para sua realização, sem causar danos ao campo de futebol, como vinha ocorrendo ao longo de tantos anos.

Diante do exposto, espero a aprovação deste projeto, para que o gramado do estádio municipal fique preservado e possa ser utilizado regularmente, buscando-se outras alternativas de local para realização da festa do peão.